02

Câmara Municipal de Varginha

À Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final.

Varginha, 30 de 11 de 22

Presidente da Câmara

Projeto de Lei Nº 106/2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARTÃO DE VACINA DIGITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

A P R O V A:

Art. 1º - Fica criado o cartão de vacina digital, no âmbito da rede municipal de saúde.

Art. 2º - O Cartão Digital de Vacinação, possui a finalidade de proporcionar celeridade e eficiência aos atendimentos dos usuários do Sistema Único de Saúde, desburocratizando o serviço prestado, e tornando desnecessária a apresentação do atual cartão de vacinação por meio físico, proporcionando aceleração ao atendimento no Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Varginha.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá descentralizar os serviços de cadastro, emissão e validação do Cartão Nacional de Vacinação Digital à Secretaria Municipal de Saúde, bem como as unidades de saúde pública, que ficariam responsáveis pela coleta dos dados e validação das informações em sistema digital, ficando o acesso à estas, disponíveis para acesso em todas as unidades de saúde instaladas no município.

§ 1º Os dados referentes à vacinação deverão ser salvos eletronicamente em um banco de dados, pela Secretaria Municipal de Saúde, com acesso na rede mundial de computadores - internet.

§ 2º Nos casos de cadastramentos onde não houver chegado o sistema que confere acesso ao referido banco de dados, o mesmo será efetuado em formulários e enviados a unidade de saúde mais próxima que seja dotada de acesso a sistema informatizado.

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37002 020 - Varginha - MG - Telefax: (35) 3219 4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br email: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

Art. 4º - A atualização do sistema deve ser procedida pela Secretaria Municipal de Saúde, que colherão as informações junto a todos os entes municipais e as consolidara para que tais dados se direcionem as politicas de vacinação em todo território municipal.

§1º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a criação de infraestrutura necessária para a informatização do sistema de vacinação.

§2º Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a criação do banco de dados para o armazenamento das informações sobre a vacinação e o treinamento para que os profissionais possam manter esse banco de dados atualizado.

§3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá alimentar o banco de dados com informações referentes à vacinação de todas as crianças e/ou cidadãos que vierem a ser vacinados a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 5º Deverão ser anotadas no cartão do usuário não somente a data em que foi efetivada a vacinação, mas também o dia em que o usuário devera realizar a etapa seguinte, caso seja necessário.

Parágrafo único. Na carteira digital de vacinação deverão constar dados como o nome completo do titular, a filiação, a data de nascimento, o endereço, telefone para contato e CPF, além das informações sobre as vacinas aplicadas com o nome comercial, o lote, a data de validade e o local de aplicação.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no Prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha,
em 30 de novembro de 2022.

LUCAS GABRIEL RIBEIRO "Dr. Lucas"
Vereador

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37002 020 - Varginha - MG - Telefax: (35) 3219 4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br email: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

04

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem a finalidade de informatizar, e dar mais celeridade ao sistema de vacinação do município, além de resguardar os dados da vacinação de adultos e crianças da rede municipal de saúde. Informações qualificadas e de fácil acessibilidade aos prestadores e aos usuários são elementos básicos para uma tomada de decisões correta, quer na efetivação de procedimentos, quer na programação de politicas publicas.

A comprovação da imunização por certificação de plataforma digital, ao ingressar nos locais coletivos ou outros casos, favorece a cultura de consulta a carteira digital.

A vacinação de nossa população é uma prioridade absoluta do poder publico por ser o meio mais eficaz de prevenção de vários tipos de doenças que acometem a todos os usuários do nosso Sistema Único de Saúde.

A implantação do Cartão de Vacinação Digital permite aos gestores do nosso sistema de saúde agregarem eficácia e agilidade aos procedimentos, o que acarretaria em um considerável grau de satisfação ao usuário-cidadão, principalmente aos de camada mais vulnerável da nossa população, que são prejudicados pela falta de recursos, informações e instrução.

Infelizmente a carteira de vacina atual não contempla a todas as vacinas da fase infantil e não acompanha o cidadão até a idade adulta. Muitos perdem, extraviam e se quer sabem as vacinas que tomaram. Desta forma, é necessária a intervenção do município buscando uma melhor forma de acompanhamento e controle das vacinas aplicadas a todos os entes da cidade, e a melhor forma de tornar efetivo este acompanhamento e por meio On Line.

Portanto, o cartão de vacina digital será uma forma eficaz no controle da vacinação e também na consulta pelos usuários que poderão

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37002 020 - Varginha - MG - Telefax: (35) 3219 4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br email: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

05

acessar de forma instantânea "online, full time, on time". Outra novidade é que o sistema informatizado da Carteira Digital de Vacinação deverá avisar automaticamente seu titular da necessidade de comparecer a uma unidade de saúde para atualizações das vacinas, facilitando aos responsáveis o comparecimento aos postos de saúde para atualização da vacina.

O novo cartão digital dará maior controle econômico por parte da prefeitura, pois economizará dinheiro público com a não confecção e distribuição dos cartões de papel, gerando assim, economia e colaborando com a natureza, além de auxiliar o usuário a manter a imunização em dia, e acima de tudo, arquivar seu histórico de vacinas.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres vereadores na aprovação da proposta.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha,
em 30 de novembro de 2022.

LUCAS GABRIEL RIBEIRO "Dr. Lucas"
Vereador

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37002 020 - Varginha - MG - Telefax: (35) 3219 4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br email: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br